



ESTADO DO MARANHÃO
MINISTÉRIO PÚBLICO
PROCURADORIA GERAL DE JUSTIÇA
COORDENADORIA DE ADMINISTRAÇÃO

TERMO DE REFERÊNCIA

1. OBJETO

1.1. Registro de preços para a eventual aquisição de **material de consumo**. Nos termos da tabela abaixo, conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento.

GRUPO I AMPLA CONCORRÊNCIA						
ITEM	DESCRIÇÃO/ESPECIFICAÇÃO	CATMAT	UND	QTD	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
01	Papel sulfite A0 ", papel alcalino, ideal para uso em impressora laser, copiadoras e jato de tinta. acondicionado em embalagens individuais. referência: marca report, chamex equivalente ou de melhor qualidade	461864	ROLO 100M	10	174,69	1.746,90
02	Papel sulfite A1 papel alcalino, ideal para uso em impressoras laser, copiadoras e jato de tinta. marca report, chamex equivalente ou de melhor qualidade.	461840	ROLO 50M	5	101,64	508,20
03	Papel sulfite A3 297x420mm, mínimo de 75 gramas, papel alcalino, ideal para uso em impressoras laser, copiadoras e jato de tinta. resma c/500 folhas, proveniente de madeira de reflorestamento. acondicionado em caixas com 10 resmas. produto com certificação ambiental fsc ou cerflor, com selo e código de licença impressos na embalagem. marca: xerox, report, equivalente ou de melhor qualidade	467046	RESMA	5	66,10	330,50
04	Papel sulfite formato A4; resma c/ 500 fls, gramatura 75g/m2;; medindo (210x297) mm; alvura mínima de 90%, conforme norma iso; opacidade mínima de 87%; umidade entre 3,5% (+/-1,0), conforme norma tappi; corte rotativo, ph alcalino cor branco; embalagem revestida em bopp; produto com certificação ambiental fsc ou cerflor, com selo e código de licença impressos na embalagem. marca: xerox, report, equivalente ou de melhor qualidade.	461828	RESMA	9.000	30,00	270.000,00
05	Papel couchê fosco, 180g A4, pacote com 50 folhas. Filipaper, off paper, equivalente ou de melhor qualidade.	477022	PCT	150	23,31	3.496,50
06	Papel couchê fosco, 120g A3, pacote com 50 folhas. Filipaper, off paper, equivalente ou de melhor qualidade.	485220	PCT	15	35,90	538,50
07	Papel de embrulho tipo kraft, cor parda, gramatura 80g/m², medindo 96x 66cm. Embalagem com 250 fls.	405154	FLS.	1.500	1,26	1.890,00
TOTAL DO GRUPO I						R\$ 278.510,60

GRUPO II EXCLUSIVO PARA ME/EPP						
ITEM	DESCRIÇÃO/ESPECIFICAÇÃO	CATMAT	UND	QTD	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL

"2024 - O Ministério Público do Maranhão no fomento à resolutividade das demandas sociais"
Av. Prof. Carlos Cunha, nº 3261, Calhau, CEP: 65076-820 – São Luís/MA
Telefones: (98) 3219-1660 / 1661 / 1662
e-mail: cad@mpma.mp.br



ESTADO DO MARANHÃO
MINISTÉRIO PÚBLICO
PROCURADORIA GERAL DE JUSTIÇA
COORDENADORIA DE ADMINISTRAÇÃO

(*) Documento assinado eletronicamente por diversos autores, finalizado em 21 de Novembro de 2024 às 12:38 h e conforme Art. 10, §1º da Medida Provisória 2.200-2/2001 c/c Art. 2º, EC32/01 e Arts. 107 e 219 do Código Civil Brasileiro.
Autenticidade do documento pode ser verificada em <https://mpma.mp.br/autenticidade> utilizando-se: Número do documento: ANEXO-3543291, Código de Validação: 3CF560EE1F.

08	Lixeira retangular branca, em material de polietileno de alta densidade, com tampa e pedal, capacidade 15L, conforme normas vigentes da Agência Nacional de Vigilância Sanitária ANVISA, marca bralimpia ou similar.	456392	UND	200	33,22	6.644,00
09	Lixeira em polietileno de alta densidade, com tampa basculante (vai e vem), capacidade 60L, conforme normas vigentes da Agência Nacional de Vigilância Sanitária-ANVISA marca La plasticos, Plasvale, ou similar.	355335	UND	150	114,27	17.140,50
10	Lixeira em aço inox, com balde interno removível, alça para carregar, com tampa e pedal, capacidade 12L. marca Tramontina, mor ou similar	406848	UND	50	155,97	7.798,50
11	Lixeira para copos de água e café usados, em formato cilíndrico, com material em alta resistência, capacidade mínima para 400 copos.	383071	UND	30	54,21	1.626,30
12	Dispensador de sabonete líquido em plástico ABS, com reservatório mínimo de 800ml, recarregável, com válvula anti-corrosão e anti-gotejamento no botão de pressão, fechadura com chave, visor transparente com visão total da carga de sabão disponível. Material de alta resistência, JOFEL, ou similar.	385910	UND	200	36,34	7.268,00
13	Dispensador para papel higiênico, em plástico ABS, material resistente cor branca, com chave, papel de no mínimo 250m. Marca JOFEL ou similar	422811	UND	200	34,90	6.980,00
14	Dispensador para papel toalha, em plástico ABS, material resistente cor branca, com chave, para papeis toalha de 02 e 03 dobras. Marca JOFEL, PREMISSE ou similar.	340702	UND	200	35,50	7.100,00
TOTAL DO GRUPO II						R\$ 54.557,30

GRUPO III AMPLA CONCORRÊNCIA						
ITEM	DESCRIÇÃO/ESPECIFICAÇÃO	CATMAT	UND	QTD	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
15	Papel higiênico 100% celulose virgem, rolo com no mínimo 250m – folha dupla – extra suave, dimensões 10cm x 250m, gramatura média 14 g/m ² , caixa com 12 unidades. PaperX, propaper equivalente ou de melhor qualidade. Os materiais deverão apresentar comprovação de conformidade com a NBR 15464/2010, a ser obtida por meio de laudos técnicos e de conformidade – emitidos por instituição pública oficial ou instituição credenciada – ou por qualquer outro meio de prova. Os produtos deverão possuir comprovação de registro ou notificação na ANVISA. Os insumos devem ser fabricados com madeira de origem legal e proveniente de manejo florestal responsável ou reflorestamento, conforme NBRs 14790/2021 e 15789/2021.	297836	ROLO	19.000	22,11	420.090,00
16	Papel toalha interfolhado na cor branca, 100% celulose virgem de 1º qualidade. Tamanho 21 x 23 cm. Alta absorção e resistência ao úmido, gramatura média 19,00 – 21,00 (9g/m ²), caixa com 2.000 FLS. Propaper, Jofel, equivalente ou de melhor qualidade. Os materiais deverão apresentar comprovação de	436328	CAIXA	18.000	44,68	804.240,00



ESTADO DO MARANHÃO
MINISTÉRIO PÚBLICO
PROCURADORIA GERAL DE JUSTIÇA
COORDENADORIA DE ADMINISTRAÇÃO

conformidade com a NBR 15464/2010, a ser obtida por meio de laudos técnicos e de conformidade – emitidos por instituição pública oficial ou instituição credenciada – ou por qualquer outro meio de prova. Os produtos deverão possuir comprovação de registro ou de notificação da ANVISA. Os insumos devem ser fabricados com madeira florestal responsável e / ou reflorestamento, conforme NBRS 4790/2021 e 15789/2021.						
TOTAL DO GRUPO III						R\$ 1.224.330,00

GRUPO IV EXCLUSIVO PARA ME/EPP						
ITEM	DESCRIÇÃO/ESPECIFICAÇÃO	CATMAT	UND	QTD	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
17	Copo plástico descartável para água na cor branca, confeccionado em poliestireno atóxico, com capacidade para 200 ml; massa mínima 2,20g (unidade). Caixa contendo 25 centos. Padrão ABNT com selo de segurança do inmetro. maratá, bonoplast, equivalente ou de melhor qualidade	292123	PCT	10.000	5,88	58.800,00
18	Porta – copo, em material de alta resistência, material em acrílico com controle mecânico de uso tipo alavanca ou poupa copo, com capacidade de no mínimo 100 copos de 200ml	356698	PCT	100	46,41	4.641,00
TOTAL DO GRUPO IV						R\$ 63.441,00

ITEM 19 EXCLUSIVO PARA ME/EPP						
ITEM	DESCRIÇÃO/ESPECIFICAÇÃO	CATMAT	UND	QTD	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
19	Copo plástico descartável para água na cor VERMELHA, biodegradável, confeccionado em poliestireno atóxico, com capacidade para 200 ml; massa mínima 2,20g (unidade). Caixa contendo 25 centos. Padrão ABNT com selo de segurança do inmetro. maratá, bonoplast, equivalente ou de melhor qualidade.	292123	PCT	1.000	8,54	8.540,00
TOTAL DO ITEM 19						R\$ 8.540,00

ITEM 20 EXCLUSIVO PARA ME/EPP						
ITEM	DESCRIÇÃO/ESPECIFICAÇÃO	CATMAT	UND	QTD	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
20	Plástico bolha, folha dupla, micra. Podendo variar entre 60 a 80, Tam. 1,30 x 100 m. Marca ataco equivalente ou melhor qualidade.	354920	ROLO	10	146,62	1.466,20
TOTAL DO ITEM 20						R\$ 1.466,20



ESTADO DO MARANHÃO
MINISTÉRIO PÚBLICO
PROCURADORIA GERAL DE JUSTIÇA
COORDENADORIA DE ADMINISTRAÇÃO

(*) Documento assinado eletronicamente por diversos autores, finalizado em 21 de Novembro de 2024 às 12:38 h e conforme Art. 10, §1º da Medida Provisória 2.200-2/2001 c/c Art. 2º, EC32/01 e Arts. 107 e 219 do Código Civil Brasileiro.
Autenticidade do documento pode ser verificada em <https://mpma.mp.br/autenticidade> utilizando-se: Número do documento: ANEXO-3543291, Código de Validação: 3CF560EE1F.

ITEM 21 EXCLUSIVO PARA ME/EPP						
ITEM	DESCRIÇÃO/ESPECIFICAÇÃO	CATMAT	UND	QTD	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
21	Barbante 100% polipropileno, fio 10, rolo com 400 m (aproximadamente), aplicação: para embalagem, resistente a amarração. Deverão apresentar amostras.	238905	ROLO	40	25,59	1.023,60
TOTAL DO ITEM 21						R\$ 1.023,60

GRUPO V EXCLUSIVO PARA ME/EPP						
ITEM	DESCRIÇÃO/ESPECIFICAÇÃO	CATMAT	UND	QTD	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
22	Alvejante germicida e bactericida com teor mínimo de 2,5 de cloro ativo, 1ª qualidade, conteúdo 1000 ml, com registro no ministério da saúde, com detergente e perfume, 3 em 1. Validade mínima 12 meses. ipê ou de melhor qualidade. Necessária apresentação de catálogo com ficha técnica do produto. Padrões sanitários regulamentados pela anvisa.	292730	UND	60	5,65	339,00
23	Alcool em gel 70° inmp, embalagem plástica transparente contendo 500 gramas do produto, tampa com bico dosador, com ação bactericida, fragrância neutro. Validade mínimo 24 meses. Marcas de referência: mega, veja, equivalente ou melhor qualidade. Necessária apresentação de catálogo com ficha técnica do produto. Padrões sanitários regulamentados pela anvisa.	429225	UND	100	7,26	726,00
24	Cesto de lixo fechado formato redondo, sem tampa, material polipropileno resistente, capacidade 15 litros, nas cores preto, cinza, zul. bralimpia, artplan, equivalente ou de melhor qualidade.	289118	UND	200	16,18	3.236,00
25	Desinfetante liquido com ação germicida e bactericida para limpeza e desinfecção, com 1000ml, com registro no ministério da saúde, quimico responsável, validade de no minimo 24 meses, composições e informações do fabricante contidas na embalagem. Necessária apresentação de catálogo com ficha técnica do produto. Padrões sanitários regulamentados pela anvisa. fragrância de lavanda, marca veja, sim, brilux, ipê, equivalente ou de melhor qualidade.	479542	UND	60	15,00	900,00
26	Desodorizante ambiente aerosol em frasco com 360 ml. validade de no minimo 18 meses a partir da entrega do produto. bom ar, glad - fragância de lavanda. equivalente ou de melhor qualidade.	327150	UND	360	18,30	6.588,00
27	Detergente liquido bio-neutro em frasco com 500 ml. 1ª qualidade. validade de no minimo 18 meses a partir da entrega do produto. Padrões sanitários regulamentados pela anvisa. Densidade (a 25°C): 1,02 g/cm³. Viscosidade (a 25°C BKF): mínimo de 250cP. Dermatologicamente testado. Necessária apresentação de catálogo com ficha técnica do produto. limpol, ipê, minuano. equivalente ou de melhor qualidade.	226694	UND	4.500	4,77	21.465,00



ESTADO DO MARANHÃO
MINISTÉRIO PÚBLICO
PROCURADORIA GERAL DE JUSTIÇA
COORDENADORIA DE ADMINISTRAÇÃO

28	Esponja de limpeza dupla face de fibra sintética, com bactericida, 01 face fibrosa abrasiva para limpeza pesada e outra macia para superfície delicada; medindo aproximadamente 100x70x20mm, composição e informação do fabricante contidas na embalagem. limpabela, bettanin, equivalente ou de melhor qualidade.	250722	UND	9.000	2,83	25.470,00
29	Flanela 100% algodão medindo 58cm x 38cm, cores variadas, santa margarida, mágica, equivalente ou de melhor qualidade.	420506	UND	360	3,95	1.422,00
30	Pano de chão tipo saco alvejado, pré-amaciado, atóxico, 100% algodão medindo aproximadamente 68cm x 48cm. marca santa margarida, cristal, equivalente ou de melhor qualidade.	396308	UND	100	6,14	614,00
TOTAL DO GRUPO V						R\$ 60.760,00

GRUPO VI						
EXCLUSIVO PARA ME/EPP						
ITEM	DESCRIÇÃO/ESPECIFICAÇÃO	CATMAT	UND	QTD	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
31	Sabão em barra, pct com 5 unidades de 200g. real, ipê, brilhante, equivalente ou de melhor qualidade. os produtos deverão possuir comprovação de registro ou notificação na anvisa. os produtos devem estar acondicionados em embalagens recicladas ou recicláveis, de papelão ou de plástico à base de etanol de cana-de-açúcar. registro, insenção de registro ou notificação na agência nacional de vigilância sanitária – anvisa (sendo aceitos os registros publicados no diário oficial da união ou obtidos pelo endereço eletrônico da anvisa, dentro da prazo de validade) • sabão em barra preferencialmente à base de coco. • o fabricante deve estar registrado no cadastro técnico federal de atividades potencialmente poluidoras ou utilizadoras de recursos ambientais	298406	PCT	70	17,55	1.228,50
32	Sabonete líquido para as mãos, perolado, com hidratante, fragrância ervadoce, embalagem econômica de 5 litros, com registro no ministério da saúde, atestado pela anvisa. Ph: 6,0 - 8,0, glicerinado, dermatologicamente testado. Necessária apresentação de catálogo com ficha técnica do produto. Validade no mínimo de 24 meses. premissa, hand plus, prolim, equivalente ou de melhor qualidade.	415888	GL 5L	1.600	23,94	38.304,00
33	Saco para lixo 100 litros, em polietileno, de alta densidade (inodoro), extra reforçado, material não reciclado, com medidas mínimas de 75 x 105 cm, de acordo com a nbr 9191/2008 e alterações posteriores, pacote com 5 unidades. extra forte, carboreforçado, equivalente ou de melhor qualidade.	470833	PCT	100	15,66	1.566,00
34	Saco para lixo 30 litros, em polietileno, alta densidade (inodora), de acordo com a nbr 9191/2008 e alterações posteriores, pacote com 10 unidades. extra forte, carboreforçado, equivalente ou de melhor qualidade.	374970	PCT	100	8,00	800,00
TOTAL DO GRUPO VII						R\$ 41.898,50



ESTADO DO MARANHÃO
MINISTÉRIO PÚBLICO
PROCURADORIA GERAL DE JUSTIÇA
COORDENADORIA DE ADMINISTRAÇÃO

(*) Documento assinado eletronicamente por diversos autores, finalizado em 21 de Novembro de 2024 às 12:38 h e conforme Art. 10, §1º da Medida Provisória 2.200-2/2001 c/c Art. 2º, EC32/01 e Arts. 107 e 219 do Código Civil Brasileiro.
Autenticidade do documento pode ser verificada em <https://mpma.mp.br/autenticidade> utilizando-se: Número do documento: ANEXO-3543291, Código de Validação: 3CF560EE1F.

GRUPO VII EXCLUSIVO PARA ME/EPP						
ITEM	DESCRIÇÃO/ESPECIFICAÇÃO	CATMAT	UND	QTD	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
35	Garrafa térmica de pressão capacidade de 1,8 litros em inox por fora e ampola de vidro. marca invicta, termolar, aladin, equivalente ou melhor qualidade.	376175	UND	70	96,14	6.729,80
36	Garrafa térmica de pressão capacidade de 1,0 litro em inox por fora e ampola de vidro. marca invicta, termolar, aladin, equivalente ou melhor qualidade.	296174	UND	100	86,27	8.627,00
TOTAL DO GRUPO VII						R\$ 15.356,80

GRUPO VIII AMPLA CONCORRÊNCIA						
ITEM	DESCRIÇÃO/ESPECIFICAÇÃO	CATMAT	UND	QTD	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
37	AÇÚCAR TIPO CRISTAL BRANCO, CLASSE CRISTAL, embalagem de 1Kg, sacarose de cana-de-açúcar. O produto e a respectiva embalagem deverão seguir a Instrução Normativa 47/2018 do Ministério da Agricultura, além das normas estabelecidas pela ANVISA, com prazo de validade de 18 (dezoito) meses, claramente expresso na embalagem do produto. MARCA: Blanco. Equivalente ou de melhor qualidade;	603269	PCT	18.000	6,97	125.460,00
38	Café torrado e moído, tipo superior, a marca deve possuir certificado no programa de qualidade do café, da Abic, ou laudo de avaliação do café, emitido por laboratório habilitado pela reblas/anvisa, com nota de qualidade global mínima de 6,0 pontos e máxima de 7,2 na escala sensorial do café e laudo de análise de microscopia do café, com tolerância de no máximo 1% de impureza, ambos em plena validade, empacotado a vácuo, puro, homogêneo, em embalagem retangular que contenha 250g do produto. Marca Fabricante: Odebrecht SUPERIOR	463574	PCT	35.000	18,53	648.550,00
TOTAL DO GRUPO VIII						R\$ 774.010,00

GRUPO IX EXCLUSIVO PARA ME/EPP						
ITEM	DESCRIÇÃO/ESPECIFICAÇÃO	CATMAT	UND	QTD	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
39	Espiral para encadernação em plástico 12 mm - pacote 100 und	241035	PCT	20	45,46	909,20
40	Capa p/ encadernação tam. A4 preta - pacote c/ 100 und -	278731	PCT	20	33,55	671,00



ESTADO DO MARANHÃO
MINISTÉRIO PÚBLICO
PROCURADORIA GERAL DE JUSTIÇA
COORDENADORIA DE ADMINISTRAÇÃO

41	Capa p/ encadernação tam. A4 transparente - pacote c/ 100 und	278728	PCT	20	35,03	700,60
42	Capa p/ encadernação tam. Ofício II preta - pacote c/ 100 und p	342837	PCT	20	36,89	737,80
43	Capa p/ encadernação tam. Ofício II transparente - pacote c/ 100 und p	342853	PCT	20	40,00	800,00
TOTAL DO GRUPO IX						R\$ 3.818,60

ITEM 44 EXCLUSIVO PARA ME/EPP						
ITEM	DESCRIÇÃO/ESPECIFICAÇÃO	CATMAT	UND	QTD	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
44	Elemento filtrante (filtro para purificadores de água), compatível com o aparelho purificador de água de marca/modelo soft everest / plusfiltragem por pressão com carvão ativado mais íons de prata coloidal, com vida útil de 4.000l. Filtra todo o tipo de impurezas sólidas e partículas suspensas, além de reduzir o cloro, inibir o desenvolvimento de bactérias e eliminar odores e sabores. Atende aos requisitos do controle de nível microbiológico do inmetro.atende aos requisitos da norma nbr 16098:2012 e portaria 394 de 2014 do inmetro.destina-se ao uso em água potável, de acordo com portaria 2914 de 2011 do ministério da saúde.(exclusivo me/epp).	475705	UND	130	93,00	12.090,00
TOTAL DO ITEM 44						R\$ 12.090,00

ITEM 45 EXCLUSIVO PARA ME/EPP						
ITEM	DESCRIÇÃO/ESPECIFICAÇÃO	CATMAT	UND	QTD	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
45	Papel higiênico, folha dupla, neutro, extra macio, 100% celulose, fibras virgens, rolo 30m, na cor branca. Embalagem fardo 64 unidades. Personal, leblanc, neve, equivalente ou de melhor qualidade.	293194	ROLO	6.400	1,63	10.432,00
TOTAL DO ITEM 45						R\$ 10.432,00

VALOR TOTAL GLOBAL: R\$ 2.550.234,60 (Dois milhões, quinhentos e cinquenta mil, duzentos e trinta e quatro reais e sessenta centavos).

1.2. O objeto desta contratação não se enquadra como sendo de bem de luxo, conforme Decreto nº 10.818, de 27 de setembro de 2021.

1.3. O prazo de vigência da contratação é de 180 (cento e oitenta) dias contados da nota de Empenho, na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133, de 2021.

1.4. O prazo de vigência da Ata de Registro de Preço é de 12 (doze) meses, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no PNCP, podendo ser prorrogada por igual período, mediante a



ESTADO DO MARANHÃO
MINISTÉRIO PÚBLICO
PROCURADORIA GERAL DE JUSTIÇA
COORDENADORIA DE ADMINISTRAÇÃO

anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço mais vantajoso, conforme artigo 84 da lei nº 14.133, de 2021.

1.5. O contrato oferece maior detalhamento das regras que serão aplicadas em relação à vigência da contratação.

2. FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

2.1. A formação do presente registro de preços justifica-se em face da necessidade de contínua reposição do estoque relativo ao material de consumo dos almoxarifados da Instituição, os quais são imprescindíveis para o exercício das atribuições institucionais de membros e servidores lotados na Procuradoria-Geral de Justiça, Promotorias de Justiça da Capital;

2.2. Justifica-se ainda em razão da necessidade de que os itens café, açúcar, papel toalha, papel higiênico, sabonete líquido, copo descartável para água, e produtos de limpeza passaram a ser fornecidos pelo almoxarifado Central a todas as Promotorias de Justiça do Interior do estado, e cujas quantidades estimadas de consumo foram fornecidas através de e-mail encaminhado por essas Promotorias de Justiça.

2.3. Com relação aos quantitativos estimados, tivemos como base informações repassadas pelo Almoxarifado Central, embasado no memorando nº 86/2024-ALMOX (anexo).

2.4. Com relação aos preços constantes do Termo de Referência, esclarecemos que dadas as circunstâncias, informamos que os preços foram calculados com base no sistema Banco de Preços, mediante utilização da média para os itens 01, 02, 03, 07, 10, 12, 15, 18, 21, 24, 30, 31, 32, 33, 35, 36, 37, 38, 39, 40 e 45, com numeração equivalente no relatório de cotação de 01 a 21 e para os itens 04, 05, 06, 08, 09, 11, 13, 14, 16, 17, 19, 20, 22, 23, 25, 26, 27, 28, 29, 34, 41, 42, 43 e 44, utilizou-se a mediana, com numeração equivalente no relatório de cotação de 01 a 24. O Banco de Preço é ferramenta que consolida, em relatórios, preços praticados por diversos órgãos públicos, seguindo recomendação do **ATO REGULAMENTAR Nº 13/2020-GPGJ, DE 12 DE FEVEREIRO DE 2020**.

2.5. Não haverá necessidade de reservar quantidade de até 25% (vinte e cinco por cento) para os itens constantes do grupo I, neste termo de referência, devido a padronização dos materiais, assim como a vantajosidade da contratação em decorrência da economia de escala e da similaridade dos itens.

2.6. Tendo em vista necessidade de constante reposição e distribuição de materiais de expediente para as promotorias do interior do estado, bem como da capital, por parte desta Coordenadoria de Administração, setor de materiais, se faz necessário a utilização do sistema de registro de preço, tendo como fulcro **Art. 168, I, do Ato Regulamentar nº 10/2023**;

2.7. Por fim, justifica-se também pela conveniência da aquisição com previsão de entrega parcelada, nos moldes preconizados pelo **Ato Regulamentar nº 010/2023**.

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO CONSIDERADO O CICLO DE VIDA DO OBJETO E ESPECIFICAÇÃO DO PRODUTO



ESTADO DO MARANHÃO
MINISTÉRIO PÚBLICO
PROCURADORIA GERAL DE JUSTIÇA
COORDENADORIA DE ADMINISTRAÇÃO

3.1. Analisando as alternativas disponíveis e que atendam à necessidade da área requisitante, considerando a viabilidade técnica e econômica, a solução indicada pela Equipe de Planejamento da Contratação é a realização de procedimento licitatório para AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE CONSUMO de acordo com especificações comuns de mercado capazes de atender os requisitos de negócio.

3.2. Nesse sentido, optou-se pela contratação via processo licitatório, na modalidade Pregão Eletrônico, através do Sistema de Registro de Preços - SRP em virtude de visarmos uma melhor gestão financeira, uma melhor gestão administrativa e uma melhor gestão orçamentária. Acredita-se, ainda, que este modelo, torna o processo mais enxuto e reduz desperdícios de tempo e informação, facilitando a gestão contratual e o gerenciamento de riscos, com redução de procedimentos administrativos, além de se reduzir custos financeiros, bem como, viabilizar o critério de economicidade e sustentabilidade para a Administração.

4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

Do catálogo

4.1. É obrigatório ao licitante descrever, na íntegra de sua proposta, o objeto ofertado, obedecendo às especificações mínimas constantes neste Termo de Referência, bem como demais informações necessárias ao perfeito entendimento do conteúdo da proposta.

4.2. Com as propostas, é necessário, para a aceitabilidade, que o licitante apresente **catálogos, para todos os itens, com indicação do(s) produto(s), prospectos ou manual, ficha técnica do fabricante, em português, relativo ao produto com descrição detalhada do modelo, marca, características, especificações técnicas e outras informações que possibilitem a avaliação para efetiva aferição dos bens ofertados**, ou, indique um **link** disponível na rede mundial de computadores em que tais documentos possam ser facilmente acessados.

4.3. Em caso de descumprimento dos itens 4.1 e 4.2, a proposta será desclassificada.

Da amostra

4.4. Havendo o aceite da proposta quanto ao valor, O PREGOEIRO **PODERÁ ou não** solicitar da licitante **classificada provisoriamente em primeiro lugar**, a apresentação de amostras, para verificação da conformidade com as especificações técnicas estabelecidas no presente Termo de Referência:

4.4.1. As amostras solicitadas poderão ser RECEBIDAS em até **8 (oito) dias úteis**, contados da convocação do licitante em chat do Comprasnet, por parte do Pregoeiro da Procuradoria-Geral de Justiça, **das 08:00h às 15:00h**, no(a) **Almoxarifado do Ministério Público do Maranhão**, localizado na **Avenida Governador Luís Rocha, 2409, Galpão 19, bairro Liberdade, São Luís-MA, CEP: 65035-270**, devendo a **LICITANTE** agendar a entrega com 01 (um) dia de antecedência, pelos fones: (98) 3221-4978 e 3219-1661, **sob pena de desclassificação**.

4.4.1.1. A amostra consistirá na apresentação do produto para o item vencedor respectivo, devidamente embalado e lacrado, identificado com o número do Pregão, o CNPJ e a Razão Social da licitante, o grupo e o item a que se referem, de modo que os adesivos não sejam colados sobre a descrição do produto respectivo, e **deverão vir acompanhadas de relação em que conste todos os itens enviados** sendo que o ônus quanto a essa apresentação será da licitante;



(*) Documento assinado eletronicamente por diversos autores, finalizado em 21 de Novembro de 2024 às 12:38 h e conforme Art. 10, §1º da Medida Provisória 2.200-2/2001 c/c Art. 2º, EC32/01 e Arts. 107 e 219 do Código Civil Brasileiro.
Autenticidade do documento pode ser verificada em <https://mpma.mp.br/autenticidade-utilizando-se>: Número do documento: ANEXO-3543291, Código de Validação: 3CF560EE1F.



ESTADO DO MARANHÃO
MINISTÉRIO PÚBLICO
PROCURADORIA GERAL DE JUSTIÇA
COORDENADORIA DE ADMINISTRAÇÃO

- 4.4.1.2. O produto apresentado como amostra será manuseado para verificação do atendimento às especificações técnicas que constam deste Termo de Referência e submetido aos testes necessários.
- 4.4.1.3. Caso a amostra não seja recebida no prazo estabelecido ou, se porventura, a amostra submetida a teste para verificação da compatibilidade e qualidade apresente defeitos de fabricação ou problemas de funcionamento durante a análise, a proposta da licitante será automaticamente desclassificada.
- 4.4.1.4. Em caso de necessidade e a critério do PREGOEIRO, as amostras apresentadas pelas licitantes vencedoras serão mantidas até o fornecimento dos materiais adquiridos, para que sejam efetuadas as confrontações necessárias.
- 4.4.1.5. A amostra aprovada, poderá, a critério do PREGOEIRO ser considerada como unidade entregue e servirá como parâmetro de qualidade na ocasião do fornecimento
- 4.5. **Após a homologação da licitação, a licitante desclassificada que tiver apresentado amostra será convocada a retirar o material no prazo de 05 (dias) dias úteis, contados do recebimento da convocação a ser encaminhada pelo PREGOEIRO.**
- 4.6. É facultada prorrogação o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada no chat pelo interessado, antes de findo o prazo.
- 4.7. **O licitante que não se dispuser a colaborar com diligências preliminares, não proceder com a entrega da amostra ou ocorrer atraso na entrega, sem justificativa aceita, ou havendo entrega de amostra fora das especificações previstas, a proposta será recusada e o licitante subsequente convocado;**
- 4.8. Após a divulgação do resultado final do certame, as amostras entregues deverão ser recolhidas pelos fornecedores no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados da homologação, sob pena de serem entregues a instituição(ões) filantrópica(s) ou órgãos públicos, sem gerar ao licitante direito à indenização.
- 4.9. A aceitação da proposta fica condicionada à aprovação das amostras solicitadas;
- 4.10. O licitante estará obrigado a fornecer o produto apresentado como amostra, ainda que seja diferente do disposto na sua proposta.
- 4.11. O Pregoeiro, a seu juízo, poderá dispensar a apresentação de amostra nas seguintes situações:
- 4.11.1. Se a Procuradoria Geral de Justiça possuir em seus estoques ou em uso o produto ofertado pelo licitante;
- 4.11.2. Se for possível a verificação das especificações do produto por meio de sites na internet ou de documentação enviada eletronicamente pelos licitantes.
- 4.12. A análise das amostras se dará da seguinte forma, pelo Coordenadoria de Administração – CAD:
- 4.12.1. **Inspeção Visual – consiste na comparação dos aspectos visuais externos, em relação à embalagem, acondicionamento e transporte do produto. A embalagem do produto deve apresentar os requisitos essenciais para que sejam possíveis o rastreamento e o acompanhamento da sua validade e, ainda, comprovar sua originalidade.**
- 4.13. **Os produtos apresentados como amostra poderão ser abertos, manuseados, ficando à disposição da(s) proponentes(s) no estado em que se encontrarem ao final da avaliação técnica. Portanto, a amostra não será computada para efeito de quantidade.**



ESTADO DO MARANHÃO
MINISTÉRIO PÚBLICO
PROCURADORIA GERAL DE JUSTIÇA
COORDENADORIA DE ADMINISTRAÇÃO

Da Qualificação Técnica

4.14. A LICITANTE deverá apresentar Atestado de Capacidade Técnica (declaração ou certidão), fornecido por pessoas jurídicas de direito público ou privado, declarando ter a empresa licitante fornecido material compatível e/ou pertinente com o objeto da licitação;

4.14.1. Entende-se como compatível, fornecimento anterior de materiais com características semelhantes aos respectivos lotes cotados.

Subcontratação

4.15. Não é admitida a subcontratação do objeto contratual.

5. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

Condições de Entrega

5.1. O prazo de entrega dos bens é de 30 dias, contados do (a) recebimento da Nota de Empenho, em remessa única.

5.2. Caso não seja possível a entrega na data assinalada, a empresa deverá comunicar as razões respectivas com pelo 15 (quinze) dias de antecedência para que qualquer pleito de prorrogação de prazo seja analisado, ressalvadas situações de caso fortuito e força maior.

5.3. Os bens deverão ser entregues no seguinte endereço: Almoxarifado do Ministério Público do Maranhão, localizado na **Avenida Governador Luís Rocha, 2409, Galpão 19, bairro Liberdade, São Luís-MA, CEP: 65035-270**, devendo a CONTRATADA agendar a entrega com 01 (um) dia de antecedência, pelos fones: (98) 3221-4978 e 3219-1662. De segunda a sexta feira, das 08:00h às 15:00.

5.4. No caso de produtos perecíveis, o prazo de validade na data da entrega não poderá ser inferior a quatro quintos do prazo total recomendado pelo fabricante.

Garantia, manutenção e assistência técnica

5.5. O prazo de garantia é aquele estabelecido na Lei nº 8.078, de 11 de setembro de 1990 (Código de Defesa do Consumidor)

6. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

6.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

6.2. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.



ESTADO DO MARANHÃO
MINISTÉRIO PÚBLICO
PROCURADORIA GERAL DE JUSTIÇA
COORDENADORIA DE ADMINISTRAÇÃO

6.3. As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

6.4. O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

6.5. Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, o órgão ou entidade poderá convocar o representante da empresa contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da contratada, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.

Fiscalização

6.6. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos ([Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, caput](#)).

6.7. Os servidores, lotados na Coordenadoria de Administração, designados pelo Diretor-Geral da Procuradoria-Geral de Justiça para fiscalizar o contrato **ROSEANE BRANDÃO PANTOJA, mat. 1064377 – GESTORA, ALEXANDRE DE ARAÚJO ALVES, mat. 1061241 – FISCAL, JAMES NUNES LIMA, mat. 106847 – SUPLENTE** devendo-se registrar todas as ocorrências e as deficiências verificadas em relatório, cuja cópia será encaminhada à CONTRATADA, para que providencie a imediata correção das irregularidades apontadas.

Fiscalização Técnica

6.8. O fiscal técnico do contrato acompanhará a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração;

6.8.1. O fiscal técnico do contrato anotar no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados. ([Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, §1º](#));

6.8.2. Identificada qualquer inexistência ou irregularidade, o fiscal técnico do contrato emitirá notificações para a correção da execução do contrato, determinando prazo para a correção ;

6.8.3. O fiscal técnico do contrato informará ao gestor do contrato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso.

6.8.4. No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas aprezadas, o fiscal técnico do contrato comunicará o fato imediatamente ao gestor do contrato.

6.8.5. O fiscal técnico do contrato comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à renovação tempestiva ou à prorrogação contratual.



ESTADO DO MARANHÃO
MINISTÉRIO PÚBLICO
PROCURADORIA GERAL DE JUSTIÇA
COORDENADORIA DE ADMINISTRAÇÃO

Fiscalização Administrativa

6.9. O fiscal administrativo do contrato verificará a manutenção das condições de habilitação da contratada, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário.

6.9.1. Caso ocorra descumprimento das obrigações contratuais, o fiscal administrativo do contrato atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor do contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência;

Gestor do Contrato

6.10. O gestor do contrato coordenará a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento do contrato, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração.

6.11. O gestor do contrato acompanhará os registros realizados pelos fiscais do contrato, de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassarem a sua competência.

6.12. O gestor do contrato acompanhará a manutenção das condições de habilitação da contratada, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotarás os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais.

6.13. O gestor do contrato emitirá documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico, administrativo e setorial quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado nos indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações.

6.14. O gestor do contrato tomará providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, ou pelo agente ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso.

6.15. O gestor do contrato deverá elaborar relatório final com informações sobre a consecução dos objetivos que tenham justificado a contratação e eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades da Administração.

6.16. O gestor do contrato deverá enviar a documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão nos termos do contrato.

(*) Documento assinado eletronicamente por diversos autores, finalizado em 21 de Novembro de 2024 às 12:38 h e conforme Art. 10, §1º da Medida Provisória 2.200-2/2001 c/c Art. 2º, EC32/01 e Arts. 107 e 219 do Código Civil Brasileiro.
Autenticidade do documento pode ser verificada em <https://mpma.mp.br/autenticidade> utilizando-se: Número do documento: ANEXO-3543291, Código de Validação: 3CF560EE1F.



ESTADO DO MARANHÃO
MINISTÉRIO PÚBLICO
PROCURADORIA GERAL DE JUSTIÇA
COORDENADORIA DE ADMINISTRAÇÃO

7. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E DE PAGAMENTO

Recebimento

7.1. Os bens serão recebidos provisoriamente, de forma sumária, no ato da entrega, juntamente com a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta.

7.2. Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, inclusive antes do recebimento provisório, quando em desacordo com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 10 (dez) dias, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

7.3. O recebimento definitivo ocorrerá no prazo de 10 (dez) dias úteis, a contar do recebimento da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente pela Administração, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação mediante termo detalhado.

7.4. Para as contratações decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o [inciso II do art. 75 da Lei nº 14.133, de 2021](#), o prazo máximo para o recebimento definitivo será de até 5 (cinco) dias úteis.

7.5. O prazo para recebimento definitivo poderá ser excepcionalmente prorrogado, de forma justificada, por igual período, quando houver necessidade de diligências para a aferição do atendimento das exigências contratuais.

7.6. No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor reneado [art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021](#), comunicando-se à empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertine à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.

7.7. O prazo para a solução, pelo contratado, de inconsistências na execução do objeto ou de saneamento da nota fiscal ou de instrumento de cobrança equivalente, verificadas pela Administração durante a análise prévia à liquidação de despesa, não será computado para os fins do recebimento definitivo.

7.8. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança dos bens nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

Liquidação

7.9. Recebida a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente, correrá o prazo de dez dias úteis para fins de liquidação, na forma desta seção, prorrogáveis por igual período.

7.9.1. O prazo de que trata o item anterior será reduzido à metade, mantendo-se a possibilidade de prorrogação, no caso de contratações decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o [inciso II do art. 75 da Lei nº 14.133, de 2021](#).

7.10. Para fins de liquidação, o setor competente deverá verificar se a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente apresentado expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

7.10.1. O prazo de validade;



ESTADO DO MARANHÃO
MINISTÉRIO PÚBLICO
PROCURADORIA GERAL DE JUSTIÇA
COORDENADORIA DE ADMINISTRAÇÃO

- 7.10.2. A data da emissão;
- 7.10.3. Os dados do contrato e do órgão contratante;
- 7.10.4. O período respectivo de execução do contrato;
- 7.10.5. O valor a pagar; e
- 7.10.6. Eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.
- 7.11. Havendo erro na apresentação da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus ao contratante;
- 7.12. A nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente deverá ser obrigatoriamente acompanhado da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta *on-line* ao SICAF ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no [art. 68 da Lei nº 14.133, de 2021](#).
- 7.13. A Administração deverá realizar consulta ao SICAF para: a) verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital; b) identificar possível razão que impeça a participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas (INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 3, DE 26 DE ABRIL DE 2018).
- 7.14. Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade do contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do contratante.
- 7.15. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.
- 7.16. Persistindo a irregularidade, o contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao contratado a ampla defesa.
- 7.17. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso o contratado não regularize sua situação junto ao SICAF.

Prazo de pagamento

- 7.18. O pagamento será efetuado no prazo de até 10 (dez) dias úteis contados da finalização da liquidação da despesa, conforme seção anterior.
- 7.19. No caso de atraso pelo Contratante, os valores devidos ao contratado serão atualizados monetariamente entre o termo final do prazo de pagamento até a data de sua efetiva realização, mediante aplicação do índice IPCA de correção monetária.

Forma de pagamento

- 7.20. O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta correntes indicadas pelo contratado.



(*) Documento assinado eletronicamente por diversos autores, finalizado em 21 de Novembro de 2024 às 12:38 h e conforme Art. 10, §1º da Medida Provisória 2.200-2/2001 c/c Art. 2º, EC32/01 e Arts. 107 e 219 do Código Civil Brasileiro.
Autenticidade do documento pode ser verificada em <https://mpma.mp.br/autenticidade> utilizando-se: Número do documento: ANEXO-3543291, Código de Validação: 3CF560EE1F.



ESTADO DO MARANHÃO
MINISTÉRIO PÚBLICO
PROCURADORIA GERAL DE JUSTIÇA
COORDENADORIA DE ADMINISTRAÇÃO

7.21. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

7.22. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

7.22.1. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

7.23. O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da [Lei Complementar nº 123, de 2006](#), não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

8. FORMA E CRITÉRIO DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR E FORMA DE FORNECIMENTO

Forma de seleção e critério de julgamento da proposta

8.1. O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de LICITAÇÃO, na modalidade PREGÃO, sob a forma ELETRÔNICA, com adoção do critério de julgamento pelo MENOR PREÇO.

Forma de fornecimento

8.2. O fornecimento do objeto será integral.

9. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

9.1. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela CONTRATADA, de acordo com o contrato e seus anexos.

9.2. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Edital e seus anexos.

9.3. Notificar a CONTRATADA, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas;

9.4. Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações do fornecedor através de servidor especialmente designado.

9.5. Efetuar o pagamento ao Contratado do valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente Contrato e no Termo de Referência.

9.6. Aplicar ao Contratado as sanções previstas na lei e no neste Termo de Referência;

9.7. Cientificar o órgão de representação judicial da Procuradoria Geral do Estado para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento de obrigações pelo Contratado;

9.8. Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.

9.9. A Administração terá o prazo de 30 (trinta) dias, a contar da data do protocolo do requerimento para decidir, admitida a prorrogação motivada, por igual período.



ESTADO DO MARANHÃO
MINISTÉRIO PÚBLICO
PROCURADORIA GERAL DE JUSTIÇA
COORDENADORIA DE ADMINISTRAÇÃO

9.10. Responder eventuais pedidos de reestabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro feitos pelo contratado no prazo máximo de 60 (sessenta) dias.

9.11. Notificar os emitentes das garantias quanto ao início de processo administrativo para apuração de descumprimento de cláusulas contratuais.

9.12. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

10. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

10.1. O Contratado deve cumprir todas as obrigações constantes do Contrato e em seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:

10.2. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor ([Lei nº 8.078, de 1990](#));

10.3. Comunicar ao contratante, no prazo máximo de 15 (quinze) dias que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

10.4. Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal ou gestor do contrato ou autoridade superior ([art. 137, II, da Lei nº 14.133, de 2021](#)) e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados;

10.5. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os bens nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;

10.6. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida, o valor correspondente aos danos sofridos;

10.7. Quando não for possível a verificação da regularidade no Sistema de Cadastro de Fornecedores – SICAF, o contratado deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização do contrato, junto com a Nota Fiscal para fins de pagamento, os seguintes documentos: 1) prova de regularidade relativa à Seguridade Social; 2) certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União; 3) certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Estadual ou Distrital do domicílio ou sede do contratado; 4) Certidão de Regularidade do FGTS – CRF; e 5) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT;

10.8. Responsabilizar-se pelo cumprimento de todas as obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais, comerciais e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao contratante e não poderá onerar o objeto do contrato;

10.9. Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local da execução do objeto contratual.



ESTADO DO MARANHÃO
MINISTÉRIO PÚBLICO
PROCURADORIA GERAL DE JUSTIÇA
COORDENADORIA DE ADMINISTRAÇÃO

- 10.10. Paralisar, por determinação do contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.
- 10.11. Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na licitação;
- 10.12. Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação ([art. 116, da Lei n.º 14.133, de 2021](#));
- 10.13. Comprovar a reserva de cargos a que se refere a cláusula acima, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas ([art. 116, parágrafo único, da Lei n.º 14.133, de 2021](#));
- 10.14. Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;
- 10.15. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no [art. 124, II, d, da Lei n.º 14.133, de 2021](#).
- 10.16. Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do contratante;
- 10.17. Alocar os empregados necessários, com habilitação e conhecimento adequados, ao perfeito cumprimento das cláusulas deste contrato, fornecendo os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios demandados, cuja quantidade, qualidade e tecnologia deverão atender às recomendações de boa técnica e a legislação de regência;
- 10.18. Orientar e treinar seus empregados sobre os deveres previstos na Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018, adotando medidas eficazes para proteção de dados pessoais a que tenha acesso por força da execução deste contrato;
- 10.19. Conduzir os trabalhos com estrita observância às normas da legislação pertinente, cumprindo as determinações dos Poderes Públicos, mantendo sempre limpo o local de execução do objeto e nas melhores condições de segurança, higiene e disciplina.
- 10.20. Submeter previamente, por escrito, ao contratante, para análise e aprovação, quaisquer mudanças nos métodos executivos que fujam às especificações do memorial descritivo ou instrumento congênere.
- 10.21. Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos, nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre.
- 10.22. Comunicar imediatamente à Contratante, a eventual alteração no endereço de sua sede, telefone (s), e-mail e fax para contato.
- 10.23. À CONTRATADA é vedado transferir, total ou parcialmente, o objeto da ata de registro de preços/contrato, ficando obrigada perante a PGJ/MA, pelo exato cumprimento das obrigações assumidas.
- 10.24. Indicar preposto para representá-la durante a execução da ata de registro de preços.

(*) Documento assinado eletronicamente por **diversos autores**, finalizado em **21 de Novembro de 2024 às 12:38 h** e conforme Art. 10, §1º da Medida Provisória 2.200-2/2001 c/c Art. 2º, EC32/01 e Arts. 107 e 219 do Código Civil Brasileiro.
Autenticidade do documento pode ser verificada em <https://mpma.mp.br/autenticidade> utilizando-se: **Número do documento: ANEXO-3543291, Código de Validação: 3CF560EE1F.**



ESTADO DO MARANHÃO
MINISTÉRIO PÚBLICO
PROCURADORIA GERAL DE JUSTIÇA
COORDENADORIA DE ADMINISTRAÇÃO

11. DAS INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

11.1. Comete infração administrativa nos termos da Lei nº 14.133/2021, a Contratada que:

11.1.1. Der causa à inexecução parcial do contrato;

11.1.2. Der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

11.1.3. Der causa à inexecução total do contrato;

11.1.4. Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;

11.1.5. Apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;

11.1.6. Praticar ato fraudulento na execução do contrato;

11.1.7. Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

11.1.8. Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

11.2. Serão aplicadas ao contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:

11.2.1. **Advertência**, quando o contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021);

11.2.2. **Impedimento de licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nos subitens 11.1.2, 11.1.3 e 11.1.4 deste termo de referência, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave ([art. 156, § 4º, da Lei nº 14.133, de 2021](#));

11.2.3. **Declaração de inidoneidade para licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nos itens 11.1.5, 11.1.6, 11.1.7 e 11.1.8 deste termo de referência, bem como nos itens 11.1.2, 11.1.3 e 11.1.4, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave ([art. 156, §5º, da Lei nº 14.133, de 2021](#)).

11.2.4. **Multa:**

11.2.4.1. **Moratória** de 1% (um por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 15 (quinze) dias;

11.2.4.2. **Compensatória** para as infrações previstas nos subitens 11.1.5 a 11.1.8 de 5% a 15% do valor do contrato;

11.2.4.3. **Compensatória**, para a inexecução total do contrato prevista no subitem 11.1.3 de 20% a 30% do valor do contrato;

11.2.4.4. Para as infrações descritas nos subitens 11.1.1, 11.1.2 e 11.1.4, a multa será de 15% a 20% do valor do Contrato.

11.2.5. A inexecução parcial do contrato restará configurada, entre outras hipóteses, quando a CONTRATADA atrasar a entrega dos produtos de 1 (um) até 15 (quinze) dias corridos.

11.2.6. A inexecução total do contrato restará configurada, entre outras hipóteses, quando a CONTRATADA atrasar a entrega dos produtos por mais de 15 (quinze) dias corridos.

11.3. A aplicação das sanções previstas neste termo de referência não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante (art. 156, §9º, da Lei nº 14.133, de 2021)



ESTADO DO MARANHÃO
MINISTÉRIO PÚBLICO
PROCURADORIA GERAL DE JUSTIÇA
COORDENADORIA DE ADMINISTRAÇÃO

11.3.1. Todas as sanções previstas neste termo de referência poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º, da Lei nº 14.133, de 2021).

11.3.2. Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157, da Lei nº 14.133, de 2021)

11.3.3. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (art. 156, §8º, da Lei nº 14.133, de 2021).

11.3.4. Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 15 (quinze) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

11.4. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

11.5. Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1º, da Lei nº 14.133, de 2021):

11.5.1. A natureza e a gravidade da infração cometida;

11.5.2. As peculiaridades do caso concreto;

11.5.3. As circunstâncias agravantes ou atenuantes;

11.5.4. Os danos que dela provierem para o Contratante;

11.5.5. A implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

11.6. Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159).

11.7. A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste termo de referência ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160, da Lei nº 14.133, de 2021)

11.8. O Contratante deverá, no prazo máximo 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. (Art. 161, da Lei nº 14.133, de 2021)

11.9. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133/21.



ESTADO DO MARANHÃO
MINISTÉRIO PÚBLICO
PROCURADORIA GERAL DE JUSTIÇA
COORDENADORIA DE ADMINISTRAÇÃO

11.10. Os débitos do contratado para com a Procuradoria Geral de Justiça, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos devidos pelo referido órgão decorrentes deste mesmo contrato ou de outros contratos administrativos que o contratado possua com o mesmo órgão ora contratante, na forma da Instrução Normativa SEGES/ME nº 26, de 13 de abril de 2022.

12. ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

12.1. O custo estimado total da contratação é de R\$ R\$ 2.550.234,60 (Dois milhões, quinhentos e cinquenta mil, duzentos e trinta e quatro reais e sessenta centavos), conforme custos unitários apostos na tabela acima.

12.2. Em caso de licitação para Registro de Preços, os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:

12.3. em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos do disposto na alínea “d” do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;

12.4. Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;

12.5. Poderão ser repactuados, a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.

São Luís/MA, 21 de novembro de 2024

ROSEANE BRANDÃO PANTOJA
Coordenadora de Administração

DIEGO ABREU MENDONÇA
Chefe da Seção de Compras

HEITOR ANTONIO SOUSA E SILVA
Assessor Técnico IV